

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ARGEMIRO BARBOSA DIAS, mat. nº 70122/1, na função de Agente de Eletricidade, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	627,00
Total de Proventos	1.672,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 621707

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.058 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/309318.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ARLETE MARIA ROSA CORREIA, mat. nº 477583/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.619,75 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	574,75
Total de Proventos	1.619,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 620061

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 9 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/566235.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Memorando Circular de 20/10/2020 (Protocolo nº 2020/853322); art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HOSANA DE SOUZA MOREIRA, mat. nº 6035256/3, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.863,49 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.110,99
Aulas Suplementares – 48h	506,64
Gratificação de Magistério – 10%	261,76
Gratificação Progressiva – 50%	1.308,82
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.675,28
Total de Proventos	5.863,49

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 621945

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2019/520869.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV

da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RANYLSON BARROSO TADAIESKY, mat. nº 6034578/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.959,15 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.174,74
Gratificação de Magistério – 10%	217,47
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.739,79
Gratificação de Titularidade – 10%	217,47
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.609,68
Total de Proventos	6.959,15

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 620153

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 78 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2011/216259.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 19, inciso I, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE BASTOS ACACIO SILVA, mat. nº 5171237/3, no cargo de Professor Auxiliar I – 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPa, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.975,63 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 9.801 dias de 10.950 que corresponde a 89,5068% de R\$ 1.985,34	1.777,01
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.421,61
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação – 20%	355,40
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.421,61
Total de Proventos	4.975,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 622081

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 44 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/580499.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Memorando Circular nos autos do protocolo nº 2020/853321; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANA ROSA FERREIRA DOS ANJOS, mat. nº 285404/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.493,57 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares -48h	494,16
Gratificação de Magistério – 10%	255,32
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.685,09
Total de Proventos	4.493,57

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 620117

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 94 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/498079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –